

Parecer nº 3/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0018828/2025-21

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA		CPF/CNPJ: 10.850.004/0001-12
Endereço: Fazenda Brejinho, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Juramento	UF: MG	CEP: 39590000
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: JACKES KENDYL CANDEIRA PEREIRA		CPF/CNPJ: 564.423.516-63
Endereço: Rua Padre Vieira, 207		Bairro: São Judas Tadeu
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.402-604
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Luana	Área Total (ha): 57,5784
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 44954 Livro: 2 Folha: 1F Comarca: Montes Claros/MG	Município/UF: Juramento/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136801-BFD4.EFBB.0131.44CC.A763.AA1C.0A92.E739

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,005	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,005	ha	23K	653.619	8.131.601

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Captação de água para recauchutagem de pneumáticos	0,005

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		0,005

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/01/2026

Data da vistoria: 29/01/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 29/01/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **0,005ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de Recauchutagem de pneumáticos - **Código Atividade Principal** – C-02-03-8, na Fazenda Luana, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.850.004/0001-12, CONTRATO DE CESSÃO DE IMÓVEL COMERCIAL/INDUSTRIAL, datado de 01/01/2024.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

O Imóvel rural com área de 52,9924 há, situa-se no município de Juramento-MG, denominado Fazenda Launa, devidamente registradas sob a matrícula 44954, Livro: 2, Folha: 1F, no Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, pertencente JACKES KENNDYL CANDEIRA PEREIRA, portador do CPF nº 564.423.516-63.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3136801-BFD4.EFBB.0131.44CC.A763.AA1C.0A92.E739

- Área total: 57,5784 ha

- Área de reserva legal: 11,5172ha

- Área de Preservação Permanente: 6,5873 ha

Área de uso antrópico consolidado: 44,4247 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 11,5172ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

* A áreas de reserva legal está presente em único fragmento composta de 11,5172ha de Cerrado.

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 5/02/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014-SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 11,5172 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Juramento/MG, apresenta 28,61% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **0,005ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo a captação de água para recauchutagem de pneumáticos - **Código Atividade Principal** – C-02-03-8, na Fazenda Luana, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.850.004/0001-12.

* A área requerida não apresenta rendimento de material lenhoso.

* Taxa de Expediente: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **0,005ha** de Cerrado, Valor R\$851,77 - Quitada em 26/05/2025..

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **Não aplica.**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Captação de água para recauchutagem de pneumáticos.

Atividades licenciadas: C-02-03-8

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da propriedade é predominantemente plano com presença declividade acentuada principalmente ao longo das áreas de preservação permanente.

Solo: Segundo o IDE-SISEMA, há a existência de apenas um tipo de solo na área do empreendimento, sendo ele o Neossolo litórico eutrófico (RLe2).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Juramento está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A área de estudo estar localizada no Bioma Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

. Fauna

Animais presente na propriedade: Coelho, raposa, veado, pequenos pássaros, répteis, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **0,005ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de Recauchutagem de pneumáticos - **Código Atividade Principal – C-02-03-8**, na Fazenda Luana, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.850.004/0001-12,

* A área requerida não apresenta rendimento de material lenhoso .

Obs.:

*Ressaltamos que nenhum indivíduo arbóreo dentro da área de intervenção em APP será suprimido.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão pela atividade de captação de água para recauchutagem de pneumáticos em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda

quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na Fazenda Luana, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.850.004/0001-12, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **0,005 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de Recauchutagem de pneumáticos, localizado na zona rural, no município de Juramento/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.850.004/0001-12.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos

administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Luana, localizada na zona rural, no município de Juramento/MG, com área total de 57,5784 ha, registrada sob a Matrícula (114944718), pertencente a JACKES KENNDYL CALDEIRA PEREIRA, portador do CPF nº 564.423.516-53, este que por sua vez celebrou contrato de arrendamento (131169450), com a empresa J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.850.004/0001-12, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa parecer para intervenção integral sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de **0,005ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo a captação de água para recauchutagem de pneumáticos - **Código Atividade Principal** – C-02-03-8, na Fazenda Luana, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável J. K. C. PEREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.850.004/0001-12.

* A área requerida não apresenta rendimento de material lenhoso.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de atividade captação de água para Recauchutagem de pneumáticos deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 06/02/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 12/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132202145** e o código CRC **AB5A8F7B**.

